

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 01 11 91

PG. : 24495-6

PARECER Nº 22, DE 04 DE OUTUBRO DE 1991

Processos MI/DCA/BSB/14.650/77 (Vols. I, II e III) e MI/DCA/BSB/ 15.855/79. Denominação: Área Indígena Kariri/Xocó. Grupo Indígena: Kariri e Xocó. Tronco Linguístico (Kariri): Macro-Jê, família: Kariri, língua Kiriri (não mais falada) (Melatti, 1987). Língua Xocó: não mais falada. População: 1.500 habitantes (1990). Localização: Porto Real do Colégio/

AL, as margens do Rio São Francisco. Superfície: 664 ha. Perímetro: 17 km. Levantamento Fundiário: Em 1980, através do GT criado pela Port. nº 673/E a FUNAI apresentou a primeira proposta de interdição de área, com 628 ha. Em 1984, a área foi identificada e delimitada pelo GT designado pela portaria nº 1765/E de 18.09.84. A proposta de demarcação foi aprovada pelo parecer 138/86, com base nos dispositivos do Decreto 88.118/83, mas até então os trabalhos de demarcação não foram realizados. Número de ocupantes não-índios: 64 posseiros.

1. HISTÓRICO

Os Kariri-Xocó se definem como um grupo étnico de extrema complexidade, visto que seus remanescentes estiveram em contato com a sociedade luso-brasileira através de séculos de colonização, ocupando vastas extensões interioranas do nordeste.

Os Kariri pertencem a família linguística Kariri, que compreende quatro línguas (Rodrigues, 1948:195). Possivelmente os Kariri fazem parte da língua Dzubukuá. Segundo o linguísta Arion Rodrigues (1948:193) "... a cultura material dos Kariri se assemelhava a dos Tupi, mas quase nulos são os dados acerca de sua cultura não-material. E como estas tribos já se acham extintas ou inteiramente assimiladas a população neobrasileira, nada mais se pode obter acerca de suas culturas".

Os índios Kariri são os grandes formadores dos atuais grupos indígenas do sertão nordestino. Originários do sul do país, foram banidos dos litorais e posteriormente pelos portugueses, até atingirem as margens do Rio São Francisco onde foram contactados pelas missões franciscanas e jesuítas. Atravessaram o rio, se espalhando pelo Ceará, Piauí e Paraíba. (Espírito Santo, 1984; relatório).

Denominados Tapuia, por não falarem o Tupi, dividiram-se em vários sub-grupos - Kipea, Dzubukuá, Sabuyá; e receberam várias denominações dadas pelos brancos, conforme suas diversas localizações geográficas - Abacatiaras, Genipapo, etc. Em Porto Real do Colégio/AL, os Kariri são os mais antigos habitantes, entre aqueles que formaram a atual comunidade.

Segundo o relato de documentos, (Hohenthal, 1960) desde 1749 e 1761 foi registrada a existência de índios Xocó no baixo São Francisco, no lado de Alagoas. Em 1941, desencadeia-se um longo processo de conflitos e violências contra os índios Xocó. Estes foram expulsos das terras em que viveram, situadas à beira do Rio São Francisco de Sergipe, denominada Ilha de São Pedro e Caiçara; e muitos deles acabam por refugiar-se em Porto Real do Colégio, junto aos índios Kariri.

Em decorrência do contato que se definiu ao longo de séculos com a sociedade luso-brasileira, bem como com o elemento holandês, "várias formas de pressão e compulsão sofridas, levaram estes grupos à desagregação de seu ethos tribal, às migrações forçadas e à perda de suas terras. O próprio aldeamento missionário teve grande influência no processo, já que reunia dentro de seus limites índios de diversas procedências e línguas, o que contribuiu para uma aparente uniformização cultural daqueles grupos e o enfraquecimento de suas características e peculiaridades." (Demarquet: 1982).

Tendo em vista a política da época, (séc.XVII) que se baseava em promover grandes aldeamentos onde eram reduzidas várias aldeias; os Kariri foram aldeados pelos padres, em missão religiosa, o que restringiu consideravelmente em espaços determinados, a possível área imemorial habitada por estes índios.

O alvará de 1º de abril de 1680 já determinava que os índios pertencem a terra por eles ocupadas porque são "os primitivos e naturais senhores delas", e o alvará de 23.11.1700, com força de lei, não teve logo execução, talvez por persistirem os embargos dos sesmeiros, o que determinou a carta régia de 23.05.1703 na qual o rei insistia por dar a cada aldeia uma légua de terra em quadra. As doações, acompanhavam a filosofia de que as aldeias fossem localizadas à vontade dos índios e que, as terras não pertenciam a Igreja e sim aos índios, para o usufruto da missão que estaria assim viabilizada. (Espírito Santo, 1984, relatório).

Entretanto, não foi fácil para os índios garantir sua sobrevivência, pois a simples presença dos missionários não assegurava o direito às terras que estes ocupavam. Os capuchinhos franceses que se dedicaram à atividade missionária na região do baixo São Francisco, chegaram a relatar as violências exercidas contra eles e seus aldeados por parte do latifúndio local.

Em 1759, foi decretada a expulsão dos jesuítas. Posteriormente, com a Lei de Terras de 1850, os aldeamentos foram sendo extintos, tendo como justificativa a não existência de índios no local. Argumento esse, que se desenvolveu a partir do processo de aculturação secular sofrido por aqueles índios, os quais embora tendo sido vítimas de compulsões, conservaram apesar da miscigenação, sua etnia e cultura original.

O povoamento de Porto Real do Colégio remonta aos meados do século XVII, quando os jesuítas fundaram um convento e um colégio conseguindo aos poucos fixar as tribos indígenas da região. Foram os Bandeirantes procedentes da Bahia, os primeiros brancos a pisar a região. Em 1759, em virtude do decreto do Marquês de Pombal, o colégio e o Convento foram abandonados pelos jesuítas.

Desde então, as aldeias passaram a ser dirigidas por agentes do Governo (Diretoria Geral dos Índios - criada pelo Decreto Imperial nº 426, de 24 de julho de 1846 (Moreira Neto, 1971)) que no entanto as deixavam, na maior parte do tempo, entregues a própria sorte (Hohenthal), até que em 1910 é criado o Serviço de Proteção aos Índios. Em 1944, funda o SPI um Posto Indígena em Porto Real do Colégio a pedido do padre Alfredo Damaso.

Em 1954, a província de Alagoas já contém o Município de Porto Real do Colégio. O município guarda como fato importante, a visita que lhe fez D. Pedro II, quando se dirigia à Cachoeira de Paulo Afonso em 1859. D. Pedro esteve entre os índios e foi nesta ocasião, segundo os Kariri, que lhes foi concedida a doação de terras compreendida em duas léguas de frente pela margem do rio São Francisco e uma de fundo. A cidade passou a chamar-se Porto Real do Colégio, e nasceu dentro da área doada para o aldeamento dos índios Kariri. (M.A, Espírito Santo, 1984).

A população indígena do P.I Kariri, é, a partir do que foi exposto, constituída pela miscigenação de índios Kariri, Natu, Carapoto, Acoanã, Xocó e de brancos e negros, tendo como história comum, o processo de colonização da região pela civilização ocidental cristã.

II - SITUAÇÃO ATUAL

Segundo consta no relatório do sociólogo Marco Antônio do Espírito Santo, que integrou o Grupo de Trabalho de estudo de identificação da Área Indígena Kariri-Xocó em 1984, a área hoje ocupada pelos Kariri-Xocó, "conta com a sucessão de inúmeros projetos governamentais, que com denominações diversas ocuparam aquela região desde 1877, onde ao redor, gravitava significativo contingente de mão-de-obra sem terra, constituído de índios e não-índios, que pela natureza de sua sobrevivência, pressionavam o governo, por uma posse de terra".

Com as extinções da Junta das Missões (1759), posteriormente da diretoria de índios e finalmente dos próprios aldeamentos de Alagoas (1872), os índios ficaram entregues a própria sorte, seus territórios foram invadidos e usurpados e as tribos expulsas de suas terras. Estas entretanto resistiram. Tal situação prolongou-se até 1910, quando foi criado o SPI, e em 1944 o P.I de alfabetização e tratamento Pe. Alfredo Damaso, este último para prestar assistência aos índios de Porto Real do Colégio.

Por volta de 1950 os Kariri-Xocó recebem do Departamento Nacional de Produção Vegetal, uma área para suas lavouras (processo 11.222/47), com aproximadamente 50 ha, desmembrada do campo de sementes da Fazenda Modelo, a qual passa a ser denominada aldeia Colônia. Esta é localizada próxima ao Ouricuri, local sagrado onde os índios protegidos pela mata celebram seus rituais. Até então toda a comunidade residia no perímetro urbano da cidade, na Rua dos Caboclos. Em 1978, a comunidade Kariri-Xocó ocupa a Fazenda Modelo, com 249,5 ha, então controlada pela CODEVASF; e ali instala sua antiga aldeia, junto ao Alto do Bode, onde no passado seus ancestrais praticavam suas cerimônias religiosas. Posteriormente, esta terra foi doada aos índios, através de negociações entre a FUNAI e CODEVASF, para a transferência do patrimônio.

A superfície total da Fazenda Modelo na fase em que inicia sua história, era de 495,5 ha. Destes, 50 ha foram doados aos Kariri-Xocó, constituindo a gleba Colônia. Em 1948, diversos posseiros invadiram 200 ha, cercando-os e formando a comunidade designada por Cercado Grande. A situação destes posseiros é bastante crítica, visto que não possuem título de posse e vivem sob tensão, ameaçados permanentemente por uma iminente ocupação de suas terras pelos índios. Os Kariri-Xocó, reivindicam dia-a-dia, sempre com mais ênfase, a anexação desta área à ex-Fazenda Modelo.

Em 1980, através da Portaria nº 673/E foi constituído Grupo de Trabalho que, em comum acordo com a comunidade indígena identificou e propôs a área de aproximadamente 628 ha, sendo esta formada pelas glebas: Colônia, Fazenda Modelo ou Sementeira, Ouricuri, e aquelas ocupadas por não-índios: Cercado Grande e Proprietários.

Em 1984, é designado Grupo de Trabalho pela Port. nº 1765/E de 18.09.84, para proceder a identificação e levantamento populacional visando a definição dos limites da A.I Kariri-Xocó. No relatório resultante se detalha: "Atualmente os índios querem as terras do Cercado Grande, porque estão dentro do seu território memorial, (...) e porque é uma área contígua à mata do Ouricuri, local dos rituais cercados de sigilo à curiosidade dos brancos."

O G.T, Portaria 1765/E, ratifica a área eleita em 1980, a Port. nº 673/E. A área foi identificada e delimitada pela FUNAI em 1984 com 664 ha. No seu interior existem alguns núcleos ocupados e denominados pelos índios de aldeia, entre as quais: a Colônia (54 ha), o Ouricuri (100 ha) local dos cultos sagrados, e a antiga Fazenda Modelo (249,5 ha), também conhecida como Sementeira, onde funciona o Posto Indígena e a aldeia sede, totalizando 404 ha em mãos da comunidade indígena.

O restante da área (260 ha), composto das glebas Cercado Grande (189 ha), terras da finada Matili (37 ha) ou pequenas posses de terceiros e a faixa da Estrada do Sampaio (34 ha) encontram-se ocupadas pelos brancos.

A proposta para demarcação da área foi aprovada em 1986, pelo Grupo de Trabalho Interministerial, referente ao Decreto 88.118/83, através do parecer nº 138/86.

Existem entretanto, sérios conflitos entre índios e brancos pela posse da terra, principalmente no Cercado Grande, onde está concentrado o maior nº de posseiros (62 ocupantes).

Quando passou entre os Kariri-Xocó, em abril de 1935, Carlos Estevão; este os encontrou em lastimável estado de miséria e comentou sobre a ocupação de suas terras tradicionais pelos civilizados: "Sem que lhes valesse o direito de posse já muitas vezes secular, viram, pouco a pouco, os civilizados tomarem-lhe as terras em que faziam lavoura e as lagoas onde pescavam e de onde extraíam barro para fabricação de sua admirável cerâmica: Expatriados dentro de sua própria pátria, é num verdadeiro estado de miséria que eles vivem (...)" (Estevão, 943:172-173)

III - CONCLUSÃO

Com a devida ressalva que a proposta da área a ser demarcada corresponde a uma pequena porção do território imemorial ocupado pelos índios Kariri-Xocó, o que faz da reivindicação atual uma situação de momento sujeita a alterações futuras. E levando em conta a ocupação imemorial pelos Kariri-Xocó das terras interditadas, a aspiração da comunidade indígena em readquirir a área próxima do Ouricuri, o que possibilitaria uma área contínua de reserva indígena, bem como a anuência formal dos Kariri-Xocó quanto aos limites demarcados, expressa no termo de anuência enviado à FUNAI em 24 de setembro; sou de parecer que esta Comissão providencie a publicação deste parecer no Diário Oficial da União, conforme o Decreto nº 22, de 04.02.91.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 09 de outubro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 022, de 09 de outubro de 1991 da relatora Antropóloga LARA SANTOS DE AMORIM, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência dos grupos indígenas Kariri e Xocó, da área indígena Kariri/Xocó, localizada no Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com superfície e perímetro aproximados de 664 ha (seiscentos e sessenta e quatro hectares) e 17 km (dezessete quilômetros), de que tratam os Processos nºs. MINTER/14650/77 e MINTER 15.855/79.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

DESPACHO Nº 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Assunto: Processos MINTER-14.650/77 e MINTER-15.855/79. Referência: Área Indígena Kariri-Xocó. Interessados: Grupos Indígenas Kariri e Xocó. EMEN TA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta nos Processos MINTER-14.650/77 e MINTER 15.855/79, e considerando o Parecer nº 022/CEA/91 de autoria da antropóloga Lara Santos de Amorim, aprovado pela Resolução nº 022/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para, a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena na Kariri-Xocó, de ocupação dos grupos indígenas Kariri e Xocó, com superfície e perímetro aproximados de 664 ha e 17 km respectivamente, localizada no Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

2 - Determinar a publicação no DOU do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Kariri-Xocó

ALDEIAS INTEGRANTES
Kariri-Xocó

GRUPOS INDÍGENAS

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Porto Real do Colégio **ESTADO** : Alagoas
SUER : 3ª **ADR** : Maceió

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	10° 08' 05" S	36° 49' 40" Wgr.
LESTE :	10° 08' 35" S	36° 49' 10" Wgr.
SUL :	10° 10' 40" S	36° 50' 30" Wgr.
OESTE :	10° 10' 15" S	36° 50' 40" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA **ESCALA** **ORGÃO** **ANO**

ÁREA : 664 ha (seiscentos e sessenta e quatro hectares aproximadamente).
PERÍMETRO : 17 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 08' 05" S e 36° 49' 40" Wgr., situado no bordo direito de uma estrada, sentido Porto Real do Colégio/Olho D'água Grande, segue por linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 07' 55" S e 36° 49' 30" Wgr., situado na margem direita de um curso d'água intermitente.

LESTE : Do Ponto 02 segue pelo curso d'água até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 08' 15" S e 36° 49' 15" Wgr.; daí, segue por linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 08' 35" S e 36° 49' 10" Wgr., situado no bordo direito de uma estrada vicinal, sentido Porto Real do Colégio; daí, segue pela referida estrada até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 09' 45" S e 36° 49' 30" Wgr.; daí, segue por linha reta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 10' 20" S e 36° 49' 15" Wgr.

SUL : Do Ponto 06 segue por linha reta, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 10' 40" S e 36° 50' 30" Wgr., situado na margem esquerda do Rio São Francisco.

OESTE : Do Ponto 07 segue pelo referido rio, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 10' 15" S e 36° 50' 40" Wgr.; daí, segue por linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 10' 10" S e 36° 50' 15" Wgr.; daí, segue por linha reta até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 09' 30" S e 36° 50' 25" Wgr., situado no bordo esquerdo de uma estrada, sentido Porto Real do Colégio/Olho D'água Grande; daí, segue por linha reta até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 09' 10" S e 36° 50' 30" Wgr.; daí, segue por linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 10° 09' 05" S e 36° 50' 20" Wgr., situado no bordo direito da estrada, sentido Porto Real do Colégio/Olho D'água Grande; daí, segue pela citada estrada, até o Ponto 01, início deste memorial.

Brasília, 04 de outubro de 1991.